



## **A DIGNIDADE DA MULHER COMO BEM JURÍDICO A SER TUTELADO**

Congresso Brasileiro Online de Direito, 2ª edição, de 11/04/2022 a 13/04/2022  
ISBN dos Anais: 978-65-81152-54-3

**SILVA; Areadny Luiza** <sup>1</sup>

### **RESUMO**

**INTRODUÇÃO:** Historicamente, a mulher ocupou uma posição de subordinação. A naturalização de ideologias patriarcais tornou a figura feminina invisível, extinguindo garantias de preservação da sua dignidade. Atualmente, ao tratar da dignidade da mulher, os interesses individuais transcendem. A intervenção estatal se amolda na garantia de direitos das mulheres como um bem de caráter supraindividual. Movimentos sociais têm promovido ações para a quebra de paradigmas da mulher e da imposição de uma função “tradicional” em suas relações sociais. **OBJETIVO:** Analisar como os atos discriminatórios nos meios nos quais as mulheres possuem vínculo expõem o fato de que ser do sexo feminino e viver sob determinadas circunstâncias socioeconômicas são os principais fatores de violação de seus direitos e garantias. **MÉTODO:** O eixo temático do presente estudo está assentado no direito dos grupos socialmente vulneráveis quanto ao gênero. Consiste em uma pesquisa de natureza bibliográfica exploratória, pautada em dados de estudos de gênero, com análise sintética da construção histórica da figura da mulher e das desigualdades enfrentadas em detrimento à posição de privilégios do homem, segundo a ideologia patriarcal. **RESULTADOS:** Algumas pesquisas antropológicas focadas em questões de gênero explicam que os comportamentos não se justificam somente por diferenças biológicas. O sexo seria o apreendido, estando à mercê de fatores socioculturais. As sociedades se utilizam desses fatores para distinguir comportamentos, atribuindo papéis a serem desempenhados, impostos ou assimilados, inclusive inconscientemente. Aos que não se adaptarem ao modelo, serão taxados “desajustados”. Há, aproximadamente, 85,7% de evidência que as desigualdades de gênero estão na raiz das relações violentas e hierárquicas. Em ação conjunta entre a Énois Inteligência Jovem e os institutos Vladimir Herzog e Patrícia Galvão, foi realizado um levantamento com mais de 2.300 mulheres, de 14 a 24 anos, das classes C, D e E, para a compreensão de como a violência contra as mulheres e o machismo afetam jovens na periferia: 74% relatam tratamento diferente em sua criação por serem mulheres; 90% deixaram de usar determinadas roupas e frequentar espaços públicos por medo da violência; e 77% afirmam que o machismo afetou seu desenvolvimento. Ao mesmo tempo, observa-se mudanças positivas em dados de pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em que a grande parte das famílias

<sup>1</sup> Faculdade de Direito Milton Campos, adv.luizasilva@gmail.com

brasileiras tem seu sustento econômico a partir do trabalho da mulher – contrapondo o homem como o provedor: aumentou de 27% (2001) para 35% (2009) o número de famílias nas quais a mulher é a chefe. CONCLUSÃO: A dignidade da mulher é um bem jurídico de concepção moral no ordenamento jurídico. Traços culturais do Brasil demonstram a prevalência de políticas de privilégios, em que as ideologias de boa parte de diversas organizações sociais proporcionam oportunidades favoráveis aos homens. Embora as mulheres tenham conquistado espaço na sociedade, convivem com a discriminação. Faz-se necessário a efetividade na atuação estatal com o aperfeiçoamento de leis, sem que os direitos humanos sejam comprometidos, medidas de caráter educativo de remodelagem da ideologia sociocultural sobre a figura da mulher, para preservar sua dignidade diante de qualquer cenário social em que se encontre.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos, Dignidade da mulher, Ideologia patriarcal, Relações de Gênero